



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Pró-reitoria de Administração e Finanças



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO

II – PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Tribunal Regional Eleitoral de Mato grosso – TRE-MT

Nome da autoridade competente: Tânia Yoshida Oliveira (Diretora-Geral em substituição)

Número do CPF: matrícula funcional nº 10507075

Nome da unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Tecnologia da Informação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria TRE-MT nº 552/220 (nomeação) e Portaria TRE-MT nº 166/2025 (delegação de competências)

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 70022 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás (UFG)

Nome da autoridade competente: Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves

Número do CPF: 167.***.***-49

Nome da unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto de Informática (INF)

Coordenação: Eliomar Araújo de Lima, CPF ***.996.301-**, Siape 2295***, eliomar.lima@ufg.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2025, DOU 221, SEÇÃO 2.

b. Unidade Descentralizada e Responsável

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 153052 – UFG

Número e Nome da Unidade Gestora – UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052 – UFG

3. OBJETO:

Projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) com o objetivo de disponibilizar uma plataforma digital com ferramentas de checagem de conteúdo, integrando inteligência artificial (IA) e análise multimodal para conter fake news e desinformação no âmbito da justiça e dos processos eleitorais no âmbito do estado de Mato Grosso. Pautado na veracidade de informações e confiança digital, a plataforma se constitui de (i) mecanismos de extração e recuperação de informação e (ii) reconhecimento de padrões e análise de conteúdo para fins de detectar e classificar postagens que visam distorcer, enganar e cometer discursos de ódio. A solução tecnológica, resultante desta pactuação, deve propiciar: (i) detecção precoce de conteúdos suspeitos em redes sociais, por meio de sistemas inteligentes; (ii) análise automatizada de deep fakes e padrões de desinformação; (iii) painel interativo para monitorar e tomar decisão estratégica; e (iv) transferência de conhecimento para equipe técnica do TRE-MT. A iniciativa alia pesquisa em IA, modelagem de dados e transferência de conhecimento, fortalecendo a transparência e segurança digital. O resultado será uma plataforma escalável, que visa contribuir para o ecossistema de inovação na Justiça Eleitoral. O projeto será realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), com os recursos deste Termo de Execução Descentralizada, diretamente ou via fundação de apoio credenciada pela UFG, tendo como escopo o domínio de atuação do TRE-MT.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O estudo visa a:

- **Elicitação e Especificação de Requisitos;**
- **Instalação e Planejamento do produto;**
- **Modelagem da arquitetura técnica;**
- **Implementação dos componentes alimentados por IA;**
- **Construção e Evolução da Solução Tecnológica;**
- **Integração e homologação da solução tecnológica;**
- **Entrega e Disponibilização da Solução Técnica.**

Como resultados esperados, tem-se:

- **ferramentas para extração de notícias suspeitas em redes sociais digitais e visualização de informação na forma de painéis interativos;**
- **módulos de monitoramento, manutenção e otimização do código do portal de checagem de veracidade;**
- **ferramenta de interação, testes de integração e validação da solução;**
- **oficinas de treinamento e transferência de conhecimento para o corpo técnico do Tribunal.**

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O fenômeno da disseminação de desinformação em redes sociais tornou-se uma preocupação crescente, impulsionado pelos avanços nas tecnologias de Inteligência Artificial (IA) e técnicas de síntese de imagem ou sons humanos, contendo imagens, vídeos ou áudios gerados artificialmente. A propagação de notícias que apresentam conteúdo falso por meio de robôs (bots) sociais maliciosos, tornou-se um desafio pungente, agravado durante a pandemia de Covid-19 e no contexto dos processos eleitorais, a exemplo do que sucedeu em alguns países, como o Brasil em 2022.

A literatura é abundante em termos de estudos sobre técnicas e abordagens que se destinam a realizar checagens, detecção e classificação de conteúdos falsos (fake news e desinformação) ou ações de bloqueio. Considerando que as funções de certificação da veracidade de informações e adoção de medidas de contenção ainda carecem de métodos de maior efetividade, celeridade na detecção e classificação de notícias (falsas ou autênticas) e a falta de senso prático a partir da coexistência de abordagens que permitam combater as fake news e controlar a desinformação.

A celebração do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como motivação a premente necessidade de criar mecanismos que permitam a verificação da veracidade de informação, de modo a implementar ações de contenção à desinformação, prioridade essa que tem sido objeto de forte atuação da Justiça Eleitoral Brasileira e do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,

em particular. A principal motivação para o estabelecimento do presente instrumento é a urgente necessidade de se adotar medidas ágeis e efetivas de combate à desinformação, dado que as chamadas Fake News e as Deep Fakes, se disseminam de forma muito célere. A adoção de ferramenta tecnológica capaz de detectar rapidamente a disseminação desse tipo de informação vai ao encontro das necessidades do TRE-MT e poderá aumentar sobremaneira a capacidade da Justiça Eleitoral de XXXX de conter a desinformação.

Considerando que as capacidades de realização das IAs generativas (LLMs) certamente vão além das métricas de avaliação padrão em tarefas gerais de linguagem natural. Portanto, a avaliação humana de conteúdo para certificar-se sobre a veracidade de informação, torna-se uma escolha natural em casos não padronizados e de difícil distinguibilidade, onde a avaliação automática não é suficiente.

Considerando que o processo eleitoral está cada vez mais afetado pelas ações delinquentes de humanos que subvertem contextos e conteúdos para sabotar a percepção alheia, utilizando-se de ferramentas de disparo em massa, disseminação de postagens falsas e outras ações delituosas.

Considerando que no campo da justiça eleitoral há um série de Resoluções que se destinam à adoção de medidas e providências para regulação do uso da inteligência artificial nos contextos eleitorais, com destaque para a vedação absoluta ao uso de deep fakes, a restrição ao uso de chatbots e avatares para intermediar a comunicação da campanha e a exigência de rótulos de identificação de conteúdo sintético multimídia, bem como uso abusivo de aplicações digitais de mensagens instantâneas.

Posto isso, observados os óbices e as necessidades de pesquisa retrocitados, que passam a constituir fatores motivacionais para este projeto e seu desenvolvimento, a solução almejada está situada na área de confluência das tecnologias computacionais e de informação, ciências sociais aplicadas e humanidades, com cujas contribuições da Unidade C4TIC se espera poder empreender o projeto dentro do problema que se encerra na dificuldade em revelar a veracidade de informações.

Neste contexto, o Center for Digital Trust, Open Critical Infrastructures and Cybersecurity (C4TIC) do INF/UFG espera, com este projeto, contribuir com o TRE-MT e demais parceiros, permitindo o desenvolvimento de soluções inovadoras que trarão maior colaboração entre plataformas digitais, entidades e autoridades que atuam no ecossistema digital brasileiro, além de agregar valor e aprimorar os processos de checagem de conteúdo, recuperação da informação, reconhecimento de padrões e análise de redes sociais.

Atualmente, nesta nova era digital, a cripto economia está se apresentando como uma alternativa promissora para o desenvolvimento de plataformas, frameworks e aplicações que se fundamentam nos preceitos da descentralidade, imersividade, tokenização e confiança digital. Essa nova onda aponta no sentido de modelos de negócios baseados em tokens se tornarem a forma mais comum de fazer negócios.

Sendo assim, a pesquisa busca fundamentalmente reunir os desafios que se apresentam no processo de monitoramento de espaços cibernéticos e plataformas de redes sociais digitais de forma a ampliar os horizontes de perícia, análise, detecção e classificação de conteúdos, de modo a permitir que as entidades de controle, regulação e fiscalização, bem como as autoridades policiais e do judiciário acessem serviços compartilhados. O desenvolvimento contribui para aumentar o alcance das ferramentas que visam assegurar a veracidade de informação e controle de desinformação no âmbito do processo eleitoral brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO	
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim (x) Não	
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: (x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. (x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos inter ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)	

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. D.A.O. – Despesas Administrativas e Operacionais, conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 8º do Decreto 10.426/2020.21
2. Demais Custos Indiretos da UFG conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 8º do Decreto 10.426/2020 inciso VI, do art. 2º.

Observação:

1.

O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
META 1	Elicitação e Especificação de Requisitos						
PRODUTO	Relatório contendo documento de especificação de requisitos	unidade	1	10.000,00	10.000,00	Mês 1	Mês 2
META 2	Instalação e Planejamento do produto						
PRODUTO	Ambientes de experimentação e produção disponibilizados	unidade	1	10.000,00	10.000,00	Mês 2	Mês 3
META 3	Modelagem da arquitetura técnica						
PRODUTO	Relatório contendo documento de especificação da arquitetura técnica	unidade	1	14.000,00	14.000,00	Mês 3	Mês 3
META 4	Implementação dos componentes alimentados por IA						
PRODUTO	Demonstração técnica dos motores de IA avaliados	unidade	1	22.000,00	22.000,00	Mês 3	Mês 6
META 5	Construção e Evolução da Solução Tecnológica						
PRODUTO	Demonstração técnica das funcionalidades incorporadas à solução tecnológica	unidade	1	24.000,00	24.000,00	Mês 6	Mês 7
META 6	Integração e homologação da solução tecnológica						
PRODUTO	Demonstração técnica da solução consolidada	unidade	1	8.000,00	8.000,00	Mês 7	Mês 8
META 7	Entrega e Disponibilização da Solução Técnica						
PRODUTO	Relatório Técnico Final	unidade	1	8.000,00	8.000,00	Mês 8	Mês 9

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Março/2026	R\$ 96.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Fundação de apoio) - Código 33.90.39	Não	R\$ 85.000,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (Ressarcimento Custos Indiretos UFG 4.000,00 e DAO FAP R\$ 7.000,00) - Código 33.90.39	Sim	R\$ 11.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:
Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora
Tânia Yoshida Oliveira (Diretora-Geral em substituição)